

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019**, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **28/02/2019, às 09:00** horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguazu, nº. 750, na modalidade Concorrência Concessão de Direito Real de Uso de:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m<sup>2</sup> (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m<sup>2</sup> (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m<sup>2</sup> (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m<sup>2</sup>, em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, nas condições fixadas neste Edital e anexos e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

1.2. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, que será a título oneroso.

**2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**

**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/02/2019.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

### 3.2. LOTES

Lote	Descrição	Exigências mínimas
1	Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m <sup>2</sup> (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m <sup>2</sup> (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).	Mínimo de 20 empregados
2	Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m <sup>2</sup> (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m <sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).	Mínimo de 25 empregados
3	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m <sup>2</sup> (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).	Mínimo de 20 empregados
4	Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m <sup>2</sup> (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais).	Mínimo de 15 empregados
5	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m <sup>2</sup> , em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)	R\$ = 800,00

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto;
- b) **Carta Credencial** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo I do edital.

#### 4.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;
- b) - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- d) - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

g) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

l) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;

m) – Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

n) - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.

**4.1.2.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**4.1.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Lembrando que os documentos não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

## **5. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, a partir do dia 24 de janeiro de 2019 e no site do Município no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação.

**6.2.** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3.** Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2019  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA).**

**7.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento a qual deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

**7.3.** Na fase de **Habilitação** será julgado inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
- Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta, ou vice-versa;
- Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.4.** Na fase das **Propostas** será julgada desclassificada a proposta que:

- Não atendam as condições estipuladas nesta Concorrência Pública;

**7.5.** A participação neste Edital de Licitação importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**7.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.7.** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)**

8.1. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

Lote 01 – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

Lote 02 - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;

Lote 03 – Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

Lote 04 - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

8.2. Lote 5 - A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

**8.3.** Conforme modelo no Anexo X do edital.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:**

**9.1.** Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

**9.2.** É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

**9.3.** Não será permitida a participação, no processo licitatório, de mais de um representante em nome de cada proponente.

**9.4.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

## **10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.

**10.2.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

**10.3.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**10.4.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes nº. 02 (Proposta) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**10.5.** Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

**10.6.** Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

**10.7.** Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

**10.8.** O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**10.9.** Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.10.** Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 10.7, houver assinado a Ata.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

I – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

II - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;

III – Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

IV - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

**11.1.2.** A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

**11.2.** Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

**11.3.** Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem condições inexequíveis.

**11.5.** No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.6.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº8.666/93.

**11.7.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**11.8.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

**11.9.** A Administração, até a assinatura do “Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

**11.10.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

**11.11.** Poderão ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**a.1) habilitação ou inabilitação do proponente;**

**a.2) julgamento das propostas;**

**a.3) anulação ou revogação da licitação;**

**a.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;**

**a.5) rescisão do contrato.**

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**12.2.** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.5”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das proponentes no ato em que foi adotado a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

**12.3.** Os recursos previstos nas alíneas “a.1” e “a. 2” do subitem 12.1 alínea “a”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

**12.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, pré-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** É vedada à proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

**13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade.

**13.3.** Em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que resulte na rescisão contratual, será cobrado daquela que der causa, uma multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.4.** Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência.

**13.5.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui outra.

**13.6.** Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou revelada a penalidade aplicada.

**13.7.** A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**13.8.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo IX) e seu (s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

#### **15. DO CONTRATO:**

**15.1.** Será firmado contrato, nos termos da minuta (anexo IX) que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei n°. 8.883, de 08 de junho de 1994.

**15.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.3.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n°. 8.666/93.

**15.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n°. 8.666/93.

**15.5.** É facultada a Administração, quando a convocada não assumir o “Termo Contratual” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n°. 8.666/93.

**15.6. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste Edital, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.**

**15.7.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

**15.8.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das negativas em vigor.

**15.9.** Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**15.10.** A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

**15.11.** É vedada a sub-contratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

#### **16. DOS PRAZOS:**

**16.1.** A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

**16.2.** A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

#### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**17.1** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº8.666/93.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.5.** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

**18.6.** Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.7.** O Envelope nº. 2 – Proposta da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente “lacrado” a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

**18.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



**18.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.10.** Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento.

**18.11.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**18.12.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Declaração de recebimento de documentos

Anexo III – Termo de renúncia

Anexo IV – Declaração de concordância e aceitações gerais

Anexo V – Declaração de atendimento ao edital

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo VII – Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII da CF/88.

Anexo VIII – Declaração Lei Complementar nº.123/2006

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Termo de Compromisso

**18.13.** Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto aqueles exigidos fora do envelope ou no envelope da proposta.

**18.14.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**18.15.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, na Avenida Iguaçu, 750, Paço Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de janeiro de 2019.

**VALDIR VITORETI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**CARTA – CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal da proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor (inserir o nome completo) carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

**Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Publica supramencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

### ANEXO III

#### TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2019**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

**Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome do Responsável ou Representante Legal) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:

Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados:

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de **Concorrência Pública nº. 01/2019**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

**Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa (.....) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (.....), na cidade de (.....), neste ato representada pelo Senhor (.....), portador do CPF/MF sob nº.(.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), residente e domiciliado na (.....), **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº. 01/2019**

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil),(profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXXXXXX**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**  
**REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxx e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguazu, 750, denominado de **CONCEDENTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, exceto para lote 05, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede (endereço),(UF), neste ato representada pelo(a) Sr. ...., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., e cédula de identidade nº .....(órgão emissor), residente e domiciliado na .....(endereço), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. nos termos da **licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019**, conforme obrigações a seguir expressas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: **(inserir o imóvel de interesse da concessão com descritivo do bem e numero do lote constante no edital)** nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa **(nome da empresa)**, assume o compromisso de **(inserir o compromisso conforme a determinação mínima constante no edital para o lote proposto)**

**CLAUSULA TERCEIRA:** A empresa XXXXXXXX..... tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o “contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA:** Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o “TERMO CONTRATUAL” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida, e nº CPF